



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DE 05 DE AGOSTO DE 1999.

LEI Nº 372/99

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender programa não contemplado no orçamento da referida Secretaria, conforme classificação funcional programática abaixo:

- 16101- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
 - 15- Assistência e Previdência.
 - 82- Previdência
 - 495- Previdência Social a inativos e pensionistas.
 - 2041- Em cargos com inativos e pensionistas.
- 3251.00- Inativos.....R\$ 6.000,00
- 3252.00- Pensionistas.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta de Anulações de saldo de dotações remanescentes do orçamento do I. P. M. R. P. de conformidade com o que preceitua o Art. 43, parágrafo 1º Item III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 1999.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


ARNALDO FERREIRA ROCHA
Sec. Administração